



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888
Email: camarafrmorato@uol.com.br

CONTRATO Nº 001-2016

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E ANTONIO MENDES DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.528.983/0001-01, com sede à Rua Virgílio Martins de Oliveira nº 55, Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Vereador Presidente **HELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Aguiar nº 38 – Parque 120 – Francisco Morato – SP., portador da cédula de identidade RG nº 20.465.476-2 e do CPF nº 085.836.828/52, de ora em diante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ANTONIO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.987.365 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.551.848-91, residente e domiciliado na Rua Henrique Antônio Klemes, 198, Belém Estação - Francisco Morato - SP, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Henrique Antônio Klemes, 198 - Belém Estação - Francisco Morato, SP., para destinar-se à instalação e funcionamento do **ARQUIVO MORTO** desta Casa de Leis, vedada sua modificação sem consentimento do LOCADOR.

2. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) do mês de janeiro de 2016 e finda-se no dia 15 (quinze) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, havendo acordo entre as partes.

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Locatária, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de indenização ou quaisquer outros ônus para os signatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

2

3. O aluguel mensal será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), devendo ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido. O pagamento do aluguel será feito mediante crédito em conta corrente em nome do LOCADOR.

Banco: Bradesco - Agência: 2216-0 - Conta: 000921-0 TITULAR: ANTONIO MENDES DOS SANTOS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2. Em caso de renovação o valor do aluguel será reajustado de acordo com índice de variação IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4. Fica expressamente autorizada a LOCATÁRIA a proceder às reformas necessárias no imóvel ora locado, sempre às suas expensas, visando a sua perfeita adaptação às reais necessidades, ficando tudo incorporado ao aludido imóvel, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a locação.

5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: outros serviços – pessoa física.

6. Fica a cargo da LOCATÁRIA o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme inscrição cadastral nº 1-02-020-037-01 incidente sobre o imóvel, e os pagamentos das tarifas devidas pelo consumo de água e energia elétrica.

7. O LOCADOR não poderá estar em débito com o Fisco Municipal, sendo essa, condição para manutenção do contrato e recebimento dos valores descritos na cláusula 3.

8. O Contrato será regulamentado de acordo com a Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, artigo 54 de que trata suas cláusulas e



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

3

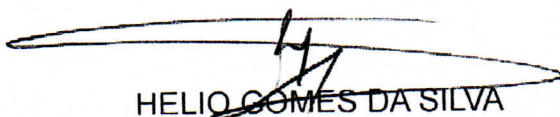
Email: camarafrmorato@uol.com.br

preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Morato, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao presente contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, ainda que privilegiados.

10. E, por estarem assim devidamente certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Morato, 03 de fevereiro de 2016.



HELIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara

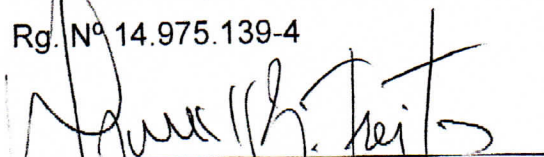

ANTONIO MENDES DOS SANTOS
Locador

Testemunhas:



Roberto Gomes dos Santos

Rg. Nº 14.975.139-4



Manuel Barbosa de Freitas

Rg. Nº 17.083.480-3